



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 12342/20

Paraíba Previdência - PBPREV – PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D ã O AC2-TC- 01769/2021

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **MARIA SALETE RAIMUNDO LOPES**
- 1.2. CARGO: **Professora Educação Básica 1, matrícula Nº 130.690-1.**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **14.05.2020**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **29.05.2020**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **04.06.2020**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
ALCIDES LOPES SILVA	72 anos	Vitalícia



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a **ALCIDES LOPES SILVA**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE– Sessão Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota - 2ª Câmara
João Pessoa, 19 de outubro de 2021.

bvsp

Assinado 25 de Outubro de 2021 às 18:28



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 25 de Outubro de 2021 às 18:08



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 26 de Outubro de 2021 às 18:08



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO